

LEI Nº 3.655 DE 13 DE JULHO DE 2006

Suprime requisito para provimento de cargos previstos na Lei nº 2.003/91.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica suprimido do Anexo VI, da Lei Municipal nº 2.003, de 26 de julho de 1991, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, institui nova tabela de padrões de vencimentos, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências, o requisito denominado IDADE MÁXIMA como condicionante para provimento efetivo dos cargos públicos municipais.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2006.

[<Artigo_3>](#)

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de julho de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração